COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

a) DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES CONFORME O CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupação).

Definição da função a ser contratada para realizar os serviços de **vigilância armada**:

Código da Função: 5173-30 – Vigilante (Classificação Brasileira de Ocupações). Agente de segurança ferroviária, Assistente de segurança, Auxiliar de segurança, Auxiliar de serviço de segurança, Encarregado de portaria e segurança, Encarregado de segurança, Encarregado de vigilância - organizações particulares de segurança, Fiscal de segurança, Fiscal de vigilância – organizações particulares de segurança, Fiscal de vigilância bancária, Guarda de banco – organizações particulares de segurança, Guarda de segurança, Guarda de segurança empresa particular de segurança, Guarda de vigilância, Guarda ferroviário, Guardas valores, Guarda vigia, Guarda-civil, Guarda-costas, Inspetor de vigilância, Monitor de vídeo, Operador de circuito interno de tv, Ronda – organizações particulares de segurança, Rondante – organizações particulares de segurança, Vigilante bancário.

Descrição Sumária: Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

b) DESCRIÇÃO DO OBJETO

b.1) VALOR DE REFERÊNCIA

O serviço de vigilância armada, abrange a dependência dos endereços abaixo, nos seguintes lotes:

LOTE	ITEM	POSTO/LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS	ESCALA/JORNADA	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PESSOAS POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	V PA A
1	1	Serviço contínuo de vigilância armada: 12 (doze) horas **diurnas**, das 07:00 às 19:00, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. Rua Manoel Orígenes de Oliveira, 105 - Paraíso - Palmeira dos Índios/AL - CEP: 57602-050	Vigilância Armada Diurno (Segunda a Domingo)	12 x 36h	1	2	**R$ 11.983,67**	**R$ 143.804,06**	**R$ 719.**
	2	Serviço contínuo de vigilância armada: 12 (doze) horas **noturnas**, das 19:00 às 07:00, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. Rua Manoel Orígenes de Oliveira, 105 - Paraíso - Palmeira dos Índios/AL - CEP: 57602-050	Vigilância Armada Noturno (Segunda a Domingo)	12 x 36h	1	2	**R$ 13.129,32**	**R$ 157.551,79**	**R$ 787.**
VALOR TOTAL					2	4	**R$ 25.112,99**	**R$ 301.355,85**	**R$ 1.50**

1.2. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R$ 1.506.779,26 (um milhão, quinhentos e seis mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).** O critério utilizado para a formação da estimativa foi a média de valores da de pesquisa de mercado junto a outros órgãos públicos com contratações vigentes e valores praticados de acordo à Convenção Coletiva de Trabalho - CCT - 2026.

1.3. No momento do envio do valor da proposta e planilha de preços, os valores deverão obedecer a CCT e/ou Dissídio coletivo de greve vigente à época.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado.

1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2026, conforme segue: Natureza de Despesa **33.90.37.03,** do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**,

com Fonte de Recurso **1000**, do Plano Interno **VIGILANCIA**.

1.6. As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo II deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada revela-se indispensável para assegurar a proteção do patrimônio público, a salvaguarda de bens, equipamentos e instalações, bem como para garantir a integridade física de servidores, colaboradores e usuários que frequentam os edifícios deste Órgão/Entidade. Trata-se de serviço público contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja interrupção causaria vulnerabilidade institucional e risco concreto de perdas materiais e danos irreparáveis à segurança pública local.

2.2. A presente contratação visa afastar a contratação emergencial (com fulcro no art. XV, do RLC), realizada através do processo 21222.000600/2026-81, o qual possui caráter estritamente provisório e transitório. A deflagração do processo licitatório cumpre a exigência legal de transição para a solução definitiva e competitiva do objeto licitatório. Dada a negativa da contratada em prorrogar a contratação vigente à época, houve a premente necessidade de realização da contratação emergencial para garantir a segurança patrimonial requerida por essa Companhia.

2.3. A contratação do serviço se deve pela impossibilidade de executá-lo de forma direta, vez que as unidades demandantes não possuem mão de obra especializada e com características necessárias à execução destes serviços, e como tal não está contemplado nas atribuições dos cargos de carreira do órgão sua realização implicaria em desvio de função, portanto e perfeitamente justificável a necessidade de se licitar para a contratação pretendida.

2.4. Dessa forma, para que haja a proteção, conservação, preservação e segurança dos colaboradores, dos usuários e do patrimônio, de forma que exista o suporte contínuo às atividades laborais da Companhia, sem que haja a necessidade de sua ruptura, é necessário manter a atual solução e realizar uma nova contratação dos serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos.

2.5. Importante salientar que a Conab não possui, por meio de sua estrutura, condições de realizar serviços de vigilância armada, bem como não possui arcabouço organizacional para suprir de forma adequada o fornecimento de uniformes e materiais bélicos e de executar serviços de vigilância, visto que dependem de autorização específica do poder público para realizar tal atividade. Dessa forma, a contratação deverá utilizar de recursos humanos e materiais do mercado, visto que este possui mão de obra especializada e conhecimento para executar da melhor forma os serviços. Caso a administração realize por meio de sua estrutura, os gastos financeiros com mão de obra e materiais seriam altos e não compensariam para a quantidade de serviços que seriam realizados, bem como a Conab não tem tal atividade como objetivo.

2.6. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.7. Nos termos do art. 19 do RLC, os serviços a serem contratados serão executados sob o regime de mão de obra exclusiva, uma vez que sua execução contratual exige, dentre outros requisitos, que:

I. Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II. A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros Contratos;

III. A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus Contratos.

2.8. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo necessário que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

2.9. A contratação do serviço em lote único, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços implicarão em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário, podendo implicar, ainda, em falha na prestação do serviço.

2.10. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. Ressalta-se ainda que é praxe de mercado as empresas deste ramo ofertarem toda a solução de fornecimento, bem como existem diversas empresas que trabalham com esse modelo de negócio.

3. DO OBJETIVO

3.1. Atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna , de forma a garantir a segurança das instalações das Unidades Armazenadoras, da Superintendência Regional da Conab de Alagoas - SUREG/AL, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita, furtos, roubos e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, e assegurar a integridade física dos empregados e das autoridades que desempenham atividades, bem como dos que eventualmente transitam, nas instalações da Conab, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora, no ambiente de trabalho.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo inicial de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, contados a partir de **xx/xx/xxxx**.

4.1.1. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Matriz, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1.1. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no **ANEXO III** deste Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

5.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.

5.1.3. No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela Conab. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no **ANEXO III**, deste Termo de Referência.

5.1.3.1. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.1.4. A Conab poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente), poderá acarretar a desclassificação da proposta.

5.1.5. A inobservância do prazo fixado pela Conab para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

5.1.6. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Conab poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas como salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

5.2.1. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

5.2.2. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

5.2.3. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

5.2.4. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

5.2.5. Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para manutenção da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, poderão ser previstos na proposta da licitante.

5.2.6. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de obra).

5.2.7. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.

5.2.8. A não apresentação dos documentos citados no subitem anterior poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.2.9. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

5.2.10. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONAB, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.

5.2.11. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

5.2.12. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCUPlenário n.º 2.647/2009).

5.2.13. A licitante é obrigada a informar em sua proposta a sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a categoria profissional, bem como cumprir com todas as disposições constantes no documento.

5.2.14. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.3. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.1. As empresas deverão comprovar a **Qualificação Técnica** por meio de:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para fins da compatibilidade mencionada na alínea "a", será considerada a quantidade de 01 (um) vigilante por posto, para o(s) serviço(s) principal (is), quais sejam: Vigilância Armada e Ostensiva, nas áreas interna e externa, da segurança física do corpo funcional, dos materiais, equipamentos e de instalações de imóveis e veículos, totalizando 01 (um) posto por lote.

a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.5) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.6) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Qualificações específicas para vigilância armada:

b.1) Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983 e Portaria DG/DPF n.º 3.233, de 10/12/2012, e alterações;

b.2) Renovação/Revisão anual do Alvará de Funcionamento de que trata o item anterior, em conformidade com o § 7.º do art. 32 do Decreto n.º 89.056/1983, alterado pelo Decreto n.º 1.592/1995;

b.3) Certificado de Segurança Atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 3.233, de 10/12/2012, e alterações;

b.4) Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitida pela Secretaria de Segurança Pública, ou órgão equivalente, para o funcionamento da empresa no Estado de Alagoas;

b.5) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos Vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria DPF Nº 3.233 DE 10/12/2012, e alterações;

b.6) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria DPF Nº 3.233 DE 10/12/2012), e alterações;

b.7) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, na cidade de Maceió/AL ou região metropolitana de Maceió/AL, durante todo o período de vigência do contrato, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá apenas declarar a instalação/manutenção do escritório;

b.8) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos

causados por seus empregados à Conab, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Conab e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, após o devido processo legal.

5.3.2. As empresas deverão comprovar a **Qualificação Econômico-financeiras** por meio de:

a) certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, e no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

b) Será considerada boa a situação financeira do licitante , quando seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

b.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) As empresas, cadastradas no SICAF, deverão ainda complementar a condição de qualificação econômico-financeira por meio de: Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c.1) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme **Anexo VIII** do Termo de Referência, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigente na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

c.1.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

c.1.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

5.4. **Da Vistoria**

5.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, nos locais de execução dos serviços dos referidos lotes expostos no item 1.1, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 3512-5584 (UA PALMEIRA DOS ÍNDIOS), podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo VI deste TR; ou

a.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

5.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.4.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. **Da Classificação dos Serviços**

6.1.1. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.1.2. Os serviços serão executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que há necessidade que os empregados da contratada fiquem à disposição da contratante, em suas dependências, para a prestação dos serviços.

6.1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo necessário que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

6.1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

6.2. **Do Detalhamento dos Serviços**

6.2.1. Detalhamento das funcionalidades, características, especificações gerais, condições e requisitos do serviço a ser contratado para **SERVIÇO DE VIGILANTE.** A prestação dos serviços de vigilância nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

a) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

b) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto e comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados quando fora do expediente;

f) Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

g) Colaborar com as Polícias Civil, Militar ou Federal, se for o caso, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

h) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.

i) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato à Administração, no caso de desobediência.

j) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

k) Executar rondas diárias conforme orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

l) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

m)Manter os vigilantes no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

n) Registar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

o) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

p) Os serviços de portaria não podem permitir a entrada de embrulho(s), volume(s), pacote(s), mala(s), bolsa(s), sacola(s) ou outro(s) assemelhado(s), nos casos em que o portador ofereça resistência em discriminar e, se necessário, exibir o conteúdo do(s) mesmo(s);

q) não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do Supervisor, quando então avaliará a possibilidade de acesso ou o imediato encaminhamento para avaliação policial ou médica, se for o caso.

r) proceder a identificação e registro da entrada de qualquer servidor nas dependências da CONAB, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso, tudo de acordo com as normas de segurança interna;

s) impedir a saída de volumes e/ou materiais, em todo e qualquer acesso das instalações,sem a devida autorização.

t) verificar por ocasião de cada vistoria regular no CONAB, a existência de objeto(s)abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc) e, uma vez considerado (s) suspeito (s), adotar as providências preventivas de segurança,recomendadas pela norma estabelecida para a espécie.

u) deixar iluminada, nos pontos pré-determinados, áreas físicas do CONAB, verificando,diariamente, se as demais luzes do CONAB estão apagadas, na forma e condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

v) garantir a integridade física dos servidores da CONAB, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição, a qualquer hora, no âmbito de trabalho.

w) assegurar a integridade do acervo patrimonial da CONAB, não permitindo a sua depredação,violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em danos ao patrimônio.

x) acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e ou qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloquem em risco os servidores, os serviços, o patrimônio e a instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração.

y) Os vigilantes devem verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas.

z) manter-se no Posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada ao exercício da função, devendo estar, pelo menos, 10 (dez) minutos antes no local de trabalho e de posse de acessórios, tais como: lápis ou caneta, bloco de papel e outros específicos ao desempenho do trabalho, principalmente o livro de ocorrência. receber de maneira polida e educada a clientela, informando-a e orientando-a sempre que solicitado, dirigindo-a, rapidamente, ao local pretendido.

aa)verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário.

ab) outros que sejam delegados pela CONAB, afetos a sua respectiva função.

6.2.2. Das Obrigações dos Profissionais Alocados nos Postos de Serviços:

I. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores da CONTRATANTE com atenção e presteza;

II. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa. Levando sempre ao conhecimento da administração toda e qualquer irregularidade quando dela tiver ciência em razão da profissão;

III. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;

IV. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

V. Utilizar o telefone do posto, se houver, exclusivamente para serviço;

VI. Não utilizar celular durante a execução dos serviços;

VII. Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;

VIII. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;

IX. Evitar ocorrência de sujeiras dentro e em torno dos postos de trabalho (guaritas/recepções), bem como a utilização de objetos estranhos ao cumprimento do serviço;

X. Orientar o profissional reserva, quando da substituição, todos os procedimentos existentes no posto;

XI. Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;

XII. Assumir o posto de trabalho no devido horário, e de posse dos acessórios para o bom desempenho do trabalho;

XIII. Informar de imediato à central de monitoramento ou à supervisão da CONTRATADA, todas as anormalidades identificadas nos meios eletrônicos de segurança instalados, que possam ou não comprometer os serviços;

XIV. Ao chegar e sair do posto de trabalho, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

XV. Conhecer as obrigações do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos que fazem parte do(s) posto(s) colocados à disposição para o serviço;

XVI. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado;

XVII. Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

XVIII Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergências;

XIX. Não abordar autoridades ou outros, para tratar de assuntos particulares ou de serviço;

XX. Manter atualizada a documentação referente ao posto de serviço exercido;

XXI. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço;

XXII. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob à sua guarda, tais como bens móveis, armamento etc.;

XXIII Não se ausentar do posto de serviço antes da chegada de devida substituição;

XXIV Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato;

XXV. Evitar tratar de assuntos de serviço ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;

XXVI Adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes;

XXVII Respeitar o preposto designado pela CONTRATADA, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao seu vínculo funcional;

XXVIII Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;

XXIX Procurar, em casos de dificuldades, buscar orientação do preposto, repassando-lhe o problema;

XXX. Não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

XXXI Utilizar arma somente em legitima defesa, própria ou de terceiros, ou na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema;

XXXII Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

XXXIII Nunca repassar a arma, carregada, devendo desmuniciar o equipamento antes de entregá-lo ao substituto;

XXXIV Ver postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito da Conab.

6.3. **Dos Serviços gerais, perfil de contratação**

6.3.1. Os serviços especificados no objeto deste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa.

6.3.2. No caso de Vigilância Armada, ainda deve-se observar:

a) Os vigilantes deverão portar, preso à cintura, um cinto com coldre de couro, baleiro e revólver calibre 38, devidamente registrado e em perfeita observância às normas e legislação vigente.

b) As armas, munição e respectivos acessórios serão fornecidos ao vigilante, pela CONTRATADA, no momento da implantação dos Postos, ficando sob sua responsabilidade, tanto a guarda e manutenção do armamento, quanto a limpeza e lubrificação das armas, que deverá ocorrer trimestralmente.

c) A munição oferecida deverá ter procedência de fabricante, não sendo permitida, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, devendo as mesmas serem substituídas no máximo a cada 12 (doze) meses.

d) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os meios possíveis para a solução de eventual problema.

6.3.3. Da substituição de vigilantes:

a) Sob nenhuma justificativa a Unidade poderá ficar descoberta da vigilância contratada, devendo a CONTRATADA prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

b) Após o cumprimento de seu turno de trabalho, o vigilante/porteiro somente poderá deixar as instalações da Unidade se o seu substituto já tiver se apresentado para assumir o seu lugar, devendo quando ocorrer atraso, comunicar tal fato imediatamente a seus superiores, solicitando providências.

c) A CONTRATADA deverá impedir que a mão-de-obra julgada inadequada para a prestação dos serviços ou que venha a cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma, devendo, também, efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

6.3.4. Os profissionais da contratada responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos na **vigilância armada:**

a) Ser brasileiro;

b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

c) Ter instrução correspondente ao ensino médio;

d) Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento autorizado;

e) Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

f) Não ter antecedentes criminais registrados;

g) Quitação com as obrigações eleitorais;

h) Quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

6.4. **Do Local e Prazo de Execução**

6.4.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na Unidade Armazenadora, da Superintendência Regional de Alagoas, situada no endereço e condições específicas enumeradas no item 1.1, deste TR.

6.4.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços na data previamente acordada entre o Contratante e o Contratado. Devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra no respectivo local e nos horários a serem fixados pela Conab, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

6.5. **Da Rotina de Execução dos Serviços**

6.5.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

a) Os serviços de vigilância armada serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados no item "6.4" deste Termo de Referência.

b) Por se tratar de postos de serviços 12X36 horas, e pela inviabilidade de cobertura dos postos com a alocação de outro vigilante durante o intervalo intrajornada, a ***contratada pagará o tempo destinado ao intervalo alimentar como hora extra****, sem prejuízo do recebimento do tíquete- refeição, facultada a sua fruição no próprio local de trabalho, sem importar majoração da jornada.*

6.6. **Dos Uniformes e Materiais a serem Disponibilizados**

6.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, **para cada vigilante armado**:

Item	Quantidade/ano
Calça tipo cargo	02

Blusa de mangas curtas e/ou camisas de mangas compridas	04
Coturno em lona, fechado, antiderrapante	01
Meia (par)	04
Cinto de nylon	01
Colete e placa balística	01
Boné com emblema da empresa	01
Capa de chuva	01
Revólver calibre 38 e registro	01
Coldre e baleiro	01
Munição calibre 38 (seis munições)	02
Distintivo tipo broche	01
Livro de Ocorrência	02
Cassetete e porta cassetete	01
Apito	02
Cordão de apito	02
Lanterna de bateria recarregável	01
Crachá de identificação	01
Rádios de comunicação móveis e portáteis, para cada pessoa	01
Jaqueta de frio ou japona	01

6.6.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma.

6.6.2.1. A contratada deverá fornecer 02 (dois) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06(seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Conab, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

6.6.2.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a fiscalização do contrato. A contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;

6.6.2.3. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela Conab;

6.6.2.4. Submeter amostra do uniforme, em até 05 (cinco) dias corridos contados do início da vigência do contrato, para aprovação por parte da Conab do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a Conab o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, tendo a contratada a obrigatoriedade de apresentar nova amostra no dia subsequente ao da reprovação;

6.6.2.5. Após a aprovação, por parte da Conab, a empresa deverá entregar os uniformes aos funcionários em até 48 (quarenta e oito horas. Nesse intervalo de tempo, a empresa deverá orientar os empregados para usarem traje adequado.

6.6.2.6. Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada empregado;

6.6.2.6.1 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

6.6.2.7. A contratada deverá fornecer 02 (dois) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06(seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Conab, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

6.6.3. Quando a Convenção Coletiva de Trabalho tratar sobre o fornecimento de uniformes, a Contratada deverá efetuar a entrega de uniformes em conformidade com estabelecido na convenção, obedecendo as condições qualitativas dispostas neste Termo de Referência.

6.7. **Do Instrumento de Medição de Resultados**

6.7.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo VI deste Termo de Referência.

6.7.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

6.7.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

6.7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor anual do contrato , mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

7.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

7.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

7.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.10. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.5; ou

c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.5.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

8.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

8.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3. A atividade de gestão e fiscalização do Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

8.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

8.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

8.11. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.15. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.16. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.17. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

8.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;

III. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste de referência e seus anexos;

IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

VI. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para o qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;

VII. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

VIII. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;

IX. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

X. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

a) a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxíliosaúde, quando for devido;

b) b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

c) c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

XI. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre a nota fiscal/fatura;

XII. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

a) a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

c) c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados alocados pela contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até 30 (trinta) meses após a assinatura do contrato;

II. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Colocar à disposição da Conab, diariamente, o número de funcionários previsto e nos horários estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

VII. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

VIII. Prestar os serviços de vigilância armada, diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a CONTRATANTE possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;

IX. Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

a) a) Gozo de férias e licenças;

b) b) Solicitação da fiscalização do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;

c) c) Automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;

d) d) Sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Conab, devidamente justificado, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do Conab.

X. Efetuar pagamento dos salários dos empregados mediante depósito na conta bancária de titularidade dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços;

XI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONAB;

XII. Encaminhar mensalmente, os comprovantes de quitação dos encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, relacionados ao(s) profissional(is) que executa(m) os serviços. No caso de vale transporte e alimentação, os comprovantes deverão discriminar o valor, a quantidade e o funcionário beneficiado;

XIII. Encaminhar mensalmente, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

XIV. Encaminhar à Conab, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

XV. Disponibilizar um cofre para a guarda de armas e estoque de munição, que deverá ser instalado no local da prestação dos serviços, a ser indicado pela CONTRATANTE;

XVI. Apresentar relação com a previsão de férias para o período de 01 (um) ano, bem como suas alterações;

XVII. Fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com a fiscalização do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante;

XVIII Realizar o controle da jornada de trabalho dos prestadores de serviços da Conab por meio de sistema biométrico de Registro Eletrônico de Ponto (REP);

a) Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início, de saída para almoço, retorno do almoço e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.

b) A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.

XIX. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

XX. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XXI. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

XXII. Apresentar à Contratante, de forma mensal, a relação nominal dos empregados e seus respectivos dias de plantões na Conab;

XXIII Apresentar, anualmente, Atestado de antecedente criminal, de todos os profissionais que executam os serviços nas instalações da CONTRATANTE;

XXIV Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o Alvará de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83,

regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006 e suas alterações/normas supervenientes;

XXV. Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o documento referente à Renovação/Revisão do Alvará de Funcionamento da empresa na atividade objeto deste Termo de Referência em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006 e suas alterações/normas supervenientes;

XXVI Apresentar, anualmente ou quando solicitado, o Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública autorizando o funcionamento da empresa no Estado de Alagoas;

XXVII Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

XXVIII Manter o empregado nos horários predeterminados pela Conab;

XXIX Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na prestação do serviço;

XXX. Recrutar, selecionar, treinar e reciclar os profissionais que prestarão os serviços;

XXXI Apresentar, previamente à alocação do profissional no posto de trabalho, o currículo, documentos e a respectiva ficha de avaliação individual, os quais deverão atender as exigências contidas neste Termo de Referência;

XXXII Apresentar, no ato da alocação de profissionais no posto de trabalho, os exames médicos admissionais.

XXXIII Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XXXIV Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

XXXV Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades determinadas neste Termo de Referência;

XXXVI Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Conab ou de outra empresa prestadora de serviço;

XXXVII Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;

XXXVIII Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

XXXIX Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

XL. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XLI. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XLII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XLIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XLIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

XLV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XLVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

XLVII. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 (vinte e quatro) horas, acessível por meio de telefone celular, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da Conab ou qualquer de seus equipamentos e instalações.

XLVIII. Manter preposto da prestação de serviço, aceito pela Conab, para representá-la na execução do contrato;

XLIX. Autorizar a Conab, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

a) a) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Conab (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

L. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

LI. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Conab ou de outra empresa prestadora de serviço;

LII. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

LIII. Instalar e manter durante toda a vigência contratual, escritório na na região metropolitana da Unidade Armazenadora de Palmeira dos Índios, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

11. DA CONTA VINCULADA

11.1. A assinatura do Contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame deverá ser precedida dos seguintes atos:

a) Solicitação, mediante ofício, de abertura da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação; e

b) Assinatura, no ato da regularização da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, do termo de autorização que permite a Conab a ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização.

11.2. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a Conab depositará, mensalmente, em conta vinculada em nome da Contratada, os valores provisionados iguais ao somatório das seguintes provisões, na Instituição Financeira que tenha Termo de Cooperação Técnica assinado com a Conab:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de Férias;

c) multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa; e,

d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

11.3. Os valores provisRionados para atendimento ao item acima serão discriminados conforme a tabela a seguir:

ITEM	PERCENTUAL
13° (décimo terceiro) salário	8,33%
Férias e Adicional de Férias	12,10 %
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%
Subtotal	25,43%

Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário **	7,39% (	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do Artigo 22 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991

11.4. As provisões realizadas pela Conab para o pagamento dos encargos trabalhistas dos serviços deste TR serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas pela Conab em Conta Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada.

11.5. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados nos itens 11.3 e 11.4, retidos por meio da Conta Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor da fatura mensal a ser pago diretamente à Contratada.

11.6. A movimentação da Conta Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação dependerá de autorização da Conab e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas nos itens 11.3 e 11.4.

11.7. Os valores provisionados no item 11.2, somente, serão liberados nas seguintes condições:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;

b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;

c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato; e

d) Ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

11.8. A contratada poderá solicitar a Conab para utilizar os valores da Conta Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos itens 11.2 e 11.4 ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

11.8.1. Para a liberação dos recursos em Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

11.8.2. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Conab expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

11.8.3. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

11.8.4. A empresa deverá apresentar à Conab, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

11.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

11.10. O saldo da Conta Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica com a instituição financeira.

11.11. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

11.12. O Termo de cooperação firmado entre a Conab e a instituição financeira será disponibilizado previamente ao contrato juntamente com a sistemática para a utilização da Conta Vinculada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Conab, através de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor administrativo ou pelo fiscal do Contrato.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Os pagamentos serão condicionados da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e caso a Contratante não estiver regular com a situação fiscal será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

12.4.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.4.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.4.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

12.5. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

12.6. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.9. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

12.9.1. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão

ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

12.9.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

12.9.3. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

12.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO REAJUSTE

13.1. Será admitida a repactuação dos preços do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta, na forma estatuída nos artigos 501 a 507 do RLC.

13.2. Na hipótese de solicitação de repactuação do contrato, é obrigatório que a Contratada envie mídia eletrônica (excel ou calc) em modo editável e memória de cálculo das planilhas de custo e formação de preços, as quais serão utilizadas para balizar as repactuações contratuais deste Termo de Referência.

13.3. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

13.3.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

13.3.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) As particularidades do contrato em vigência;

c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;

d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

13.3.3. A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

13.3.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.3.5. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

13.3.6. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.3.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, os quais serão reajustados com base no índice IPCA acumulado nos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

13.3.7.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

13.3.8. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto deste TR.

13.3.9. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

13.3.9.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

13.3.10. A solicitação de repactuação do contrato deverá ser solicitada durante o período de vigência do contrato, antes da efetivação da prorrogação ou antes do encerramento do contrato, se for o caso.

13.3.10.1. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

13.4. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.4.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

13.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

13.4.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.5. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

13.7. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

13.8. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

13.9. Os valores correspondentes aos insumos/materiais fornecidos serão reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à repactuação, incluindo o mês da repactuação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. Da sanção de advertência:

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

16.8. Da sanção de multa:

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.3;

e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

h) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

i) multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

j) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03

h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato

k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VI do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

16.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.9. Da sanção de suspensão:

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.10. Do cometimento de falta grave

16.10.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 574 do RLC, aquele que:

16.10.1.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

16.10.1.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. O contrato emergencial extinguir-se-á imediatamente, sem direito a indenizações à contratada, caso o procedimento licitatório definitivo (Pregão Eletrônico) seja homologado e o novo contrato regular seja formalizado antes do término do prazo limite de 180 dias.

17.3. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

17.3.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.3.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

17.4. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.5. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

18. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

18.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

19. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

a) A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

b) É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

c) É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

d) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

e) A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

f) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

g) A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

19.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19.3. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

20. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

20.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Matriz de Riscos;

b) Anexo II - Modelo de apresentação de proposta;

c) Anexo III – Modelo de planilha de custos;

d) Anexo IV – Dos uniformes;

e) Anexo V – Valor de referência dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas;

f) Anexo VI - Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

g) Anexo VII - Declaração de Vistoria Técnica; e

h) Anexo VIII - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública;

i) Anexo IX - Autorização para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas; e

j) Anexo X - Aditivo ao Termo de Compormisso de Ajustamento de Conduta N° 26/2008.

Elaborado por:

Área Demandante:

Aldemir Almeida da Silva
Setor Adm. de Desen. e de Recursos Humanos
Encarregado de Setor

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

RAILSON SILVA OLIVEIRA Gerente de Finanças e Administração Gerente	**ELIZEU JOSÉ RÊGO** Superintendência Regional de Alagoas Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos,

	Identificação				**Avaliação**			**Tratamento ao Risco**	
Item	Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
1	Planejamento	Inadequação da solicitação de demanda, má elaboração da nota de demanda e falta de detalhamento.	Erro na descrição das necessidades ao preencher a Nota de Demanda.	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda por falta de dados para a definição da área responsável pela elaboração do Termo de Referência.	3	4	Elevado	Análise e adequação prévia pelo gestor da demanda e retornar a Nota de Demanda à área demandante para adequação.	Contratante
2	Planejamento	Falha/inadequação na elaboração do Termo de Referência, detalhamento e especificações do objeto e demora na elaboração do TR.	Termo de Referência elaborada por profissional sem conhecimento das especificações para prestação do serviço de vigilância	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração do edital. Necessidade de adequação do termo às legislações vigentes e atualizações.	2	3	Médio	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto.	Contratante
3	Planejamento	Má distribuição dos postos no prédio ou erro no quantitativo.	Dificuldade em identificar os pontos críticos	Vulnerabilidade na prestação de serviço	2	4	Elevado	Designar funcionários experientes para fazer vistoria e emitir relatório do local	Contratante
4	Seleção de fornecedores	Licitação deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação.	Armazéns desprotegidos por mais tempo	2	3	Médio	Rever o termo de referência para identificar possíveis falhas e exigências de restrição e remarcar nova licitação.	Contratante

5	Seleção de fornecedores	Licitação fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por empresas especializadas na execução do objeto. Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitivdade ou ainda valores superiores aos do Caderno Técnico de Vigilância, do Ministério da Economia.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório, inviabilidade de contratar.	1	4	Médio	Verificar e avaliar condições de mercado no momento da elaboração do Termo de Referência e edital, rever todo o processo para identificação das falhas. Reinstrução processual	Contratante
6	Seleção de fornecedores	Contratação irregular que não atende as condições de habilitação do Regulamento de Licitações e Contratos	Documentação de habilitação técnica e econômica financeira forjada ou inidônea por parte do vencedor da licitação.	Desclassificação do impedido. Fracasso no processo licitatório.	2	4	Elevado	Pregoeiro realiza diligência e, caso constate, submete à análise do ordenador de despesas para aplicar penalidade ao licitante impedido. além de buscar ter conhecimento prévio aos históricos dos licitantes participantes.	Contratante
7	Seleção de fornecedores	Atestado de capacidade técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé dos proponentes	Eliminação da proponente ou contratação da empresa incapaz de executar o serviço	2	4	Elevado	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a sua veracidade	Contratante
8	Seleção de fornecedores	Impugnação da licitação	Norma em contrariedade com qualquer princípio da Administração Pública e leis vigentes e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de licitação.	Suspensão da licitação ou não contratação do objeto.	2	4	Elevado	Observar os preceitos, normas e princípios legais, verificar a procedência do pedido de impugnação - se for necessário retomar para modificação do termo de referência ou edital.	Contratante
9	Seleção de fornecedores	Não publicação dos atos necessários para a validade do processo licitatório no DOU.	Falta de controle dos envios de publicações para o DOU.	Não atendimento ao princípio constitucional de publicidade	1	3	Médio	Pregoeiro deverá justificar o fato e informar as providências cabíveis	Contratante
10	Seleção de fornecedores	Processo em desacordo com as normas vigentes	Não atender aos procedimentos e prazos definidos no RLC	Reinstrução processual	2	3	Médio	Realização de análise jurídica minuciosa e detalhada	Contratante
11	Seleção de fornecedores	Adjudicação com valores superiores ao estimado	Pregoeiro não negociar diretamente com o proponente para obtenção do melhor preço, sem atenção aos valores mínimos e máximos da tabela	Impugnação por falta de atendimento ao princípio da economicidade. Anulação do processo licitatório.	2	4	Elevado	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização do check list por ocasião da homologação do procedimento e notificação escrita ao pregoeiro.	Contratante

12	Seleção de fornecedores	Adjudicação de licitante sem documentação completa de habilitação exigida em Edital	Pregoeiro não verificar corretamente as condições de habilitação, conforme determina o RLC.	Impugnação do edital. Anulação do processo licitatório	3	4	Elevado	Emitir despacho ao pregoeiro para identificar o ocorrido, solicitando justificativa.	Contratante
13	Seleção de fornecedores	Inexequibilidade contratual	Valores inferiores aos do Caderno Técnico de Vigilância do Ministério da Economia sem a devida garantia de exequibilidade.	Impossibilidade da contratada em manter a prestação dos serviços	1	3	Médio	Análise da exequibilidade contratual para prosseguir com a contratação, com base na justificativa apresentada pelo fornecedor. Exigir envio de planilha de custos comprovando a exequibilidade	Contratante
14	Seleção de fornecedores	Recusa do vencedor em assinar o contrato	Caso fortuito - sendo definido legalmente como fatores alheios à vontade do fornecedor, motivados por fatores externos e que devem ser analisados mediante caso concreto.	Desproteção patrimonial	2	3	Médio	Aplicar as penalidades de acordo com o RLC e convocar o segundo colocado	Contratante
15	Execução contratual	Possibilidade de falência da contratada, insolvência e possibilidade de paralisação	Falta de recursos financeiros para continuidade por parte da contratada	Paralisação ou abandono do serviço. Desproteção patrimonial	2	4	Elevado	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantia da contratada. Necessidade de criar mecanismos para situações emergenciais. Analisar penalidades e possibilidades de convocação do próximo fornecedor para conclusão do contrato.	Contratante
16	Gestão de contratos	Pessoal desqualificado para a prestação do serviço em desacordo ao definido no Edital	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Prestação de serviço de má qualidade, risco ao patrimônio da Conab	1	2	Baixo	Verificação das documentações de qualificação dos funcionários e acompanhamento intenso da fiscalização do contrato	Contratante
17	Gestão de contratos	Desatenção na prestação do serviço	Utilização de celulares e televisão durante o plantão	Prestação de serviço de má qualidade	4	3	Elevado	Inibir contratualmente a utilização de aparelhos que atrapalhem a execução correta de suas atividades	Contratante
18	Gestão de contratos	Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Prejuízo à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte do fornecedor. Rescisão contratual. Não atendimento ao que dispõe o RLC	2	4	Elevado	Verificação de garantia contratual pela fiscalização do Contrato e exigência de sua renovação em caso de prorrogação	Contratante

19	Gestão de contratos	Perda de habilitação e qualificação do contratado durante a execução do contrato	Contratado não manter durante a execução do contrato, em compatibilidades com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas	Rescisão do contrato. Impossibilidade de assinatura do termo aditivo e renovação, gerando necessidade de realizar novo pregão. Atraso na liquidação e pagamento.	2	4	Elevado	Manter as habilitações atualizadas, notificando sempre a empresa quando observar certidões próximas ao vencimento ou vencidas, estabelecendo prazo de 05 dias ara regularização, sob pena de rescisão	Contratante
20	Gestão de contratos	Não fornecimento do serviço contratado	Não comparecimento do vigilante ao posto de trabalho dentro do período estipulado. Ausência de substituição do vigilante locado no posto em tempo hábil pela contratada.	Glosa do pagamento da contratada. Perda da qualidade do serviço prestado. Rescisão do contrato nos termos que dispõe o RLC	2	4	Elevado	Aplicação das penalidades previstas no Edital	Contratante
21	Gestão de contratos	Recebimento prévio sem vistoria dos equipamentos (uniformes e armas)	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Recebimento dos equipamentos defeituosos e repercussão negativa na prestação do serviço	2	3	Médio	Capacitar funcionários para compor a equipe de fiscalização prévia	Contratante
22	Gestão de contratos	Não acompanhamento de livros de ocorrência	Negligência da equipe de fiscalização e gestor de contratos	Desconhecimento dos incidentes e da rotina de ronda	1	2	Baixo	Acompanhamento diário do livro de ocorrências pelo fiscal do contrato	Contratante
23	Gestão de contratos	Contratado usando uniforme diferente do aprovado pela Conab	Inobservância da exigência do Edital	Desconhecimento da empresa ou transição com novo emprego	1	2	Baixo	Notificação a empresa para providenciar retorno aos padrões estabelecidos	Contratante
24	Gestão de contratos	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Ausência de fiscalização por parte da contratante	Falhas na prestação dos serviços. Prestação de serviço que não atende as necessidades e expectativas da Conab	2	3	6	Realizar a fiscalização continua da execução contratual. orientar os empregados alocados nos postos quanto a necessidade de cumprimento do escopo da contratação, conforme estabelecido no instrumento convocatório	Contratante e Contratada
25	Gestão de contratos	Alocação de profissionais sem qualificação para a prestação dos serviço	Ausência de critérios para contratação dos empregados por parte da contratad	Falha na prestação dos serviços e insatisfação do usuário. Baixa qualidade dos serviços prestados	2	3	6	Realizar a seleção e capacitação da mão de obra, observando as exigências estabelecidas no instrumento convocatório	Contratada
26	Gestão de contratos	Interrupção na prestação dos serviços	Ausência de mão-de-obra qualificada. Falta de pagamento aos prestadores do serviço. Falência da contratada	Indisponibilidade do serviço. Necessidade de contratação de remanescente ou de deflagração de novo processo de contratação.	2	5	10	Realizar o emprego de mão-de-obra qualificada. Realizar o pagamento das verbas salarias e demais benefícios aos funcionários da contratada.	Contratada

27	Gestão de contratos	Falta de pessoal qualificado no posto de trabalho devido a faltas, substituições frequentes, demissões ou licenças.	Condições de trabalho, gestão inadequada de RH ou ausência de cadastro reserva de profissionais pela empresa.	Falha na prestação dos serviços e insatisfação do usuário. Baixa qualidade dos serviços prestados	1	5	5	Manter banco de talentos/reserva técnica ativo para substituição imediata e treinamento contínuo de adaptação aos processos da contratante. Realizar a substituição do profissional faltante ou desligado no prazo máximo fixado no TR por profissional de perfil igual ou superior.	Contratada
28	Gestão de contratos	Ocorrência de acidentes com trabalhadores da Contratada ou descumprimento das normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho.	Falta de uso de Equipamentos de Proteção Individual/Coletiva (EPI/EPC), ausência de treinamento adequado ou negligência operacional.	Falha na prestação dos serviços e insatisfação do usuário. Baixa qualidade dos serviços prestados	1	5	5	Prestar assistência imediata ao trabalhador atingido, emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), isolar a área afetada e apresentar relatório de investigação de causas com plano de ação corretivo para evitar reincidência.	Contratada

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: Aldemir Almeida da Silva **Supervisionado por: Railson da Silva Oliveira** **Autorizado por:**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Lote 1 - VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA E NOTURNA - UNIDADE ARMAZENADORA PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LOTE	ITEM	POSTO/LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS	ESCALA/JORNADA	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PESSOAS POR POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	VAI PA 0 AN
1	1	Unidade Armazenadora de Palmeira dos Índios/AL - Rua Manoel Orígenes de Oliveira, 105 - Paraíso - Palmeira dos Índios/AL - CEP: 57602-050	Vigilância Armada Diurno	12 x 36h	1	2	R$	R$	R$
	2	Unidade Armazenadora de Palmeira dos Índios/AL - Rua Manoel Orígenes de Oliveira, 105 - Paraíso - Palmeira dos Índios/AL - CEP: 57602-050	Vigilância Armada Noturno	12 x 36h	1	2	R$	R$	R$
VALOR TOTAL					2	4	R$	R$	R$

Dados da empresa:

a) Razão Social

b) CNPJ n°

c) Endereço

d) Telefone

e) Estado/Cidade

f) Endereço Eletrônico:

g) Representante Legal com poderes legais para assinar o contrato:

h) Qualificação (cargo, RG, CPF)

i) Banco: Conta Corrente e Agência

j) Preço mensal e anual por extenso

(Local e Data)
(Assinatura do Representante Legal, com nome completo por extenso)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS								
	Processo nº:							
	Licitação nº:	XX		Pregão nº	XX			
	Data do Pregão:	XX/XX/XXXX	Horário:	XX:XX h				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)								
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				XX/XX/XXXX			
B	Município/ UF				Palmeira dos Índios/AL			
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				2026			
D	Nº de meses de execução contratual				12			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO								
1	Unidade de medida					Posto 12x36h		
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):					1		
3	Cargo:	VIGILANTE DE POSTO						
MÃO-DE-OBRA								

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra									
1	Tipo do serviço						VIGILANTE DE POSTO		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						5773-30		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional								
4	Categoria profissional						SINDESP/AL		
5	Data base da categoria								
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da remuneração						Valor (R$)		
A	Salário base						R$	-	
B	Adicional de periculosidade		Sim/Não	S			R$	-	
C	Adicional de insalubridade		Sim/Não				R$	-	
D	Adicional noturno						R$	-	
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						R$	-	
F	Adicional de hora extra no feriado						R$	-	
G	Produtividade		Sim/Não	S	6%		R$	-	
H	Outros (especificar)						R$	-	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO							R$	-	
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias									
2.1	13º salário e adicional de férias						(%)	Valor (R$)	
A	13º salário						8,33%	R$	-
B	Férias + Adicional de Férias						12,10%	R$	-
TOTAL							R$	-	
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições									
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições						(%)	Valor (R$)	
A	INSS						20,00%	R$	-
B	Salário Educação							R$	-
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)		RAT		FAT			R$	-
D	SESC ou SESI							R$	-
E								R$	-
F								R$	-
G								R$	-
H								R$	-
TOTAL (INCIDÊNCIA Módulo 1 e Submódulo 2.1)								R$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários									
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)		
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R$	-	
		SIM		2	15	R$ -			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R$	-	
			SIM		15	R$ -			
C	Assiduidade		SIM/NÃO	Valor anual	%		R$	-	
			SIM		8,33%				
D	Prêmio Jornada 12x36		SIM/NÃO	Valor mensal			R$	-	
			SIM						
E	Auxilio Saúde								
F									
TOTAL							R$	-	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						Valor (R$)		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias						R$	-	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições						R$	-	
2.3	Benefícios Mensais e Diários						R$	-	
TOTAL							R$	-	
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO									
3	Provisão para Rescisão						(%)	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado							R$	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado							R$	-

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado					R$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado					R$	-
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado					R$	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado					R$	-
G	Demissão por Justa Causa					R$	-
TOTAL						R$	-

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	QTD DIAS	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais		R$ -
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		
TOTAL			R$ -
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	QTD DIAS	Valor (R$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ -
TOTAL		R$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$	-
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
TOTAL		R$	-

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS							
5	Insumos Diversos					Valor (R$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)						
B	Materiais (custo mensal por empregado)						
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)						
D	Outros (EPIs)						
E	Treinamento e Reciclagem - 50 h aulas a cada 2 anos.		Valor orçado			R$	-
F	INSUMOS DE MÃO DE OBRA					R$	-
TOTAL						R$	-

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro					(%)	Valor (R$)
A	Custos indiretos						
B	Lucro						
C	Tributos						
	CITL (CONFORME CCT)						R$ -
C.1	Tributos Federais	PIS					
C.2		COFINS					
C.3	Tibutos Municipais	ISS					
TOTAL							R$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ -
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ -
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ -
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R$ -
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ -
G	RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO	

VALOR TOTAL POR EMPREGADO						R$	-
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)		Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço = (D x E)	(F)
VIGILANTE DE POSTO	R$ -	2	R$ -		1	R$ -	
Valor mensal dos serviços						R$	-
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês).							
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO						R$	-
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							
DESCRIÇÃO						VALOR	
Valor mensal do serviço						R$	-
Número de meses de execução contratual							12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)						R$	-

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOS UNIFORMES

TABELA A - DESCRIÇÃO UNIFORME

VIGILANTE ARMADO	
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME**
1	02 calças cargo
2	04 blusas de mangas curtas e/ou camisas de mangas compridas
3	01 coturno em lona, fechado, antiderrapante
4	04 pares de meia
5	01 cinto de nylon
6	01 colete e placa balística
7	01 boné com emblema da empresa
8	01 capa de chuva
9	01 revólver calibre 38 e registro devido em órgão competente
10	01 coldre e baleiro
11	06 projéteis de munição calibre 38
12	01 distintivo tipo broche
13	02 livros de ocorrência
14	01 cassetete e 01 porta-cassetete
15	02 apitos
16	02 cordões de apito
17	01 lanterna com bateria recarregável
18	01 crachá de identificação
19	01 rádio de comunicação móvel e portátil, para cada vigilante em serviço
20	01 jaqueta de frio ou japona

TABELA B - VALOR DE REFERÊNCIA DE UNIFORMES

VIGILANTE						
ITEM	Descrição do uniforme	Quantidade (por empregado) (A)	Valor unitário (B)	Durabilidade de (meses/anos) (C)	Valor total (D = (AxB)/C)	Valor de referência
1						
2						
3						

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR DE REFERÊNCIA DOS MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

TABELA A - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	
2	
3	
....	

ITEM	DESCRIÇÃO DO UTENSÍLIO
1	
2	
3	
...	

ITEM	DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA
1	
2	
3	
....	

TABELA B - VALOR DE REFERÊNCIA DOS MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

RELAÇÃO MÍNIMA MENSAL ESTIMADA DE MATERIAL					
ITEM	MATERIAL	QTD	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

RELAÇÃO MÍNIMA ANUAL ESTIMADA DE UTENSÍLIOS					
ITEM	UTENSÍLIO	QTD	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

RELAÇÃO MÍNIMA ANUAL ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
....					

RELAÇÃO MÍNIMA ANUAL DE FERRAMENTAS					
ITEM	FERRAMENTAS	QTD	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº + Título do indicador que será utilizado	
Item	**Descrição**
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de acompanhamento	

Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Início de vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	

Exemplo de indicador	
Nº 01 – Execução dos serviços	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a execução do contrato de terceirização no âmbito da Conab
Meta a cumprir	100% dos serviços executados conforme determinações previstas no Edital e Contrato
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicada
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme análise da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de serviços executados adequadamente dentro do mês de referência = (Total de serviços executados adequadamente / total de serviços estabelecidos no período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1 - 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura 2 - 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura 3 - 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura 4 - 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura + multa de 1% do valor anual do contrato 5 - Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura + multa de 2% do valor anual do contrato + rescisão contratual.
Sanções	a) A reicindência de execução dos percentuais dos itens 1 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará multa de 1% do valor contratual anual, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e posteriormente rescisão contratual. b) A reincidência de execução no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste. c) Percentual de serviços executados abaixo de 65% acarretará multa de 2% do valor anual do contrato e rescisão contratual.
Observações	

TABELA DE AVALIAÇÃO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**	**ADEQUADO**	**INADEQUADO**
01	Crédito de salários até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: (ordinários - mensal),décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais		
02	Crédito dos benefícios de vale-transporte dentro prazo estipulado (no contrato ou na Convenção Coletiva)		
03	Crédito dos benefícios de vale-refeição dentro prazo estipulado (no contrato ou na Convenção Coletiva)		
04	Cumprir determinações e notificações, no prazo estabelecido em ofícios ou justificar o não atendimento.		

05	Alcançar Indice maior que 90% na pesquisa de satisfação com a prestação de serviços		
06	Efetuar a substituição de prestador no prazo estipulado neste termo de referência		
07	Tratamento dispensado ao público e servidores quando da execução do serviço		
08			

Serviços - Checklist (A)	Serviços a serem realizados (B)	Serviços efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizados (D) = (C/B)*100
Execução dos serviços			

Exemplo de indicador	
Nº 02 - Qualidade do fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas, máquinas e equipamentos	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a execução do contrato de terceirização no âmbito da Conab
Meta a cumprir	Disponibilização 100% dos materiais, utensílios e equipamentos para a execução dos serviços
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos materiais, utensílios e equipamentos, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	Verificação por parta da fiscalização do quantitativo e características dos materiais, utensílios e equipamentos entregues pela contratada, avaliando sua conformidade ao uso e efetuando registro na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de materiais, utensílios e equipamentos recebidos e adequados ao uso (total de materiais e equipamentos recebidos e em conformidade ao uso/total de materiais e equipamentos adequados previstos no Termo de Referência) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1 - 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura 2 - 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura 3 - 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura 4 - 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura + multa de 1% do valor anual do contrato 5 - Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura + multa de 2% do valor anual do contrato + rescisão contratual.
Sanções	a) A reicindência de execução dos percentuais dos itens 1 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará multa de 1% do valor contratual anual, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e posteriormente rescisão contratual. b) A reincidência de execução no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste. c) Percentual de serviços executados abaixo de 65% acarretará multa de 2% do valor anual do contrato e rescisão contratual.
Observações	

TABELA DE AVALIAÇÃO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**	**ADEQUADO**	**INADEQUADO**
01	Fornecimento mensal de materiais		

02	Fornecimento de utensílios		
03	Fornecimento de equipamentos		
04	Uso de produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pelos órgãos de controle.		
05	Substituição de equipamentos dentro do prazo estipulado.		
06	Manutenção dos materiais, utensílios e equipamentos em condições de uso.		
07			

Materiais, utensílios e equipamentos (A)	Itens a serem disponibilizados (B)	Itens efetivamente disponibilizados (C)	Porcentagem do item (D) = (C/B)*100
Materiais, utensílios e equipamentos			

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº ___/2026

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ___/_____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº_____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/AL ou Unidade Armazenadora, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /2026.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R$

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

AUTORIZAÇÃO PARA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Autorizo a Companhia Nacional de Abastecimento – Superintendência Regional de Alagoas - SUREG/AL a fazer:

a) mediante comunicação expressa desta no curso do Contrato, a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica (Art. 18, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 da SG/MDPG, e suas alterações);

b) o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores da Contratada, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. (Art. 18, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 da SG/MDPG, e suas alterações).

c) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Maceió/AL, de de 2021.

(representante legal da Contratada, com cargo/identificação completa)

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aditivo ao Termo de Compormisso de Ajustamento de Conduta N° 26/2008

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pela Procuradora do Trabalho, Dra. LUDMILA REIS BRITO LOPES e a **CONAB**, neste ato representada pelo Presidente da CONAB, Dr. WAGNER GONÇALVES ROSSI,

CONSIDERANDO o erro material detectado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 26/2008, celebrado em 9 de maio de 2008.

RESOLVEM

Celebrar **ADITIVO** ao referido **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 0106/2002, para alterar as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira- Onde se lê:

"Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza;
b) – Serviços de conservação;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
d) – Serviços de recepção;
e) – Serviços de copeiragem;
f) – Serviços de reprografia;
g) – Serviços de telefonia;
h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) – Serviços de auxiliar de escritório;
k) – Serviços de auxiliar administrativo;
l) – Serviços de office boy (contínuo);
m) – Serviços de digitação;
n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
p) – Serviços de ascensorista;
q) – Serviços de enfermagem; e
r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.",

leia-se:

"Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza;
b) – Serviços de conservação;
c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
d) – Serviços de recepção;
e) – Serviços de copeiragem;
f) – Serviços de reprografia;
g) – Serviços de telefonia;

SEPN 513 Ed. Imperador Bloco D - Nº 30 - 3º e 4º andares - Tel.: (61) 3340-7969 e Fax: (61) 3273-5971 - CEP: 70.760-534 Brasília/DF
www.prt10.mpt.gov.br

h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) – Serviços de auxiliar de escritório;
k) – Serviços de auxiliar administrativo;
l) – Serviços de office boy (contínuo);
m) – Serviços de digitação;
n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
p) – Serviços de ascensorista;
q) – Serviços de enfermagem;
r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras."

Cláusula Terceira - Onde se lê:
"Parágrafo Primeiro "- É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.",
leia-se:
"Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o

fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza."

Cláusula Quarta – Onde se lê:
"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.",
leia-se:
"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais."

O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 26/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:
a) – Serviços de limpeza;
b) – Serviços de conservação;
c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;

d) – Serviços de recepção;
e) – Serviços de copeiragem;
f) – Serviços de reprografia;
g) – Serviços de telefonia;
h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) – Serviços de auxiliar de escritório;
k) – Serviços de auxiliar administrativo;
l) – Serviços de office boy (contínuo);
m) – Serviços de digitação;
n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
p) – Serviços de ascensorista;
q) – Serviços de enfermagem;
r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A CONAB se obriga a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter colativo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

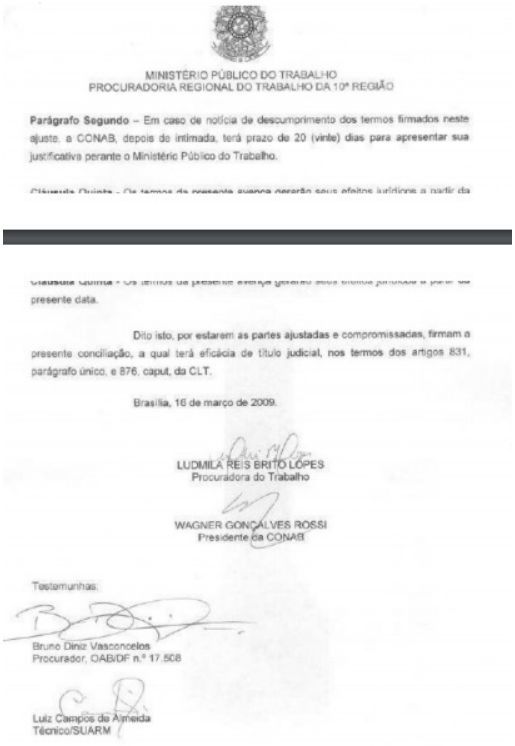
Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A CONAB obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

SEPN 510 Ed. Imperador Bloco D - Nº 30 - 3º e 4º andares - Tel.: (61) 3340-7580 e Fax: (61) 3273-5071 - CEP: 70.750-524 Brasília/DF
www.prt10.mpt.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a CONAB, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

Cláusula Quinta - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da presente data.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 16 de março de 2009.

LUDMILA REIS BRITO LOPES
Procuradora do Trabalho

WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente da CONAB

Testemunhas:

Bruno Diniz Vasconcelos
Procurador, OAB/DF n.º 17.508

Luiz Campos de Almeida
Técnico/SUARM

Maceió, 01 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por **ALDEMIR ALMEIDA DA SILVA**, **Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 13/10/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZEU JOSE REGO**, **Superintendente Regional - Conab**, em 14/10/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RAILSON SILVA OLIVEIRA**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 19/10/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56954461** e o código CRC **72B53AB5**.

Referência: Processo nº.: 21222.000639/2026-06	SEI: nº.: 56954461